

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 403/00

PROCESSO N.º 403/00

Protocolo sob o N.º 316

Requerente: Mulheres Ab. de Planície

Assunto Criação da organização municipal de
Estudos Geográficos, Históricos e Ambientais
(UMEBHA)

A U T U A Ç Ã O

Aos Dezeto dias do mês de ABRIL

de mil novecentos e noventa e 00, autuo a Projeto de

Lei nº 403/2000 de fls. _____ e demais documentos

que se seguem.

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES



PROJETO DE LEI N.º 403/00

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 316

Data 18/04/00

Recebida

CRIA A ORGANIZAÇÃO MENTORA
DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS,
HISTÓRICOS E AMBIENTAIS
(OMEGHA).

A Câmara Municipal de Marataízes, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Executivo Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Capítulo I

Art.1º - A OMEGHA, Organização Mentora de Estudos Geográficos, Históricos e Ambientais do Sul Capixaba, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, e com tempo indeterminado e com Sede e Foro na Cidade de Marataízes -ES.

Art.2º - A OMEGHA, tem como objetivos: fomentar, incentivar, formular e coordenar projetos e estudos na área de história, geografia, cultura, estatística e meio ambiente, desenvolvendo atividades que visem elevar o nível de conhecimento e restauração do patrimônio histórico e ambientais, bem como, contribuir para a obtenção e manutenção de recursos para tais atividades, para gerir as mesmas.

Capítulo II

Art.3º - A OMEGHA será composto por um número indeterminado de membros, indicativos através de um dos membros, e sua admissão na Sociedade será avaliado em reunião da Diretoria Executiva, devendo ser aprovada por maioria simples. Os membros devem ser escolhidos sem distinção político - partidária, credo, raça, cor, sexo e posição social.

Art.4º - São órgãos gestores da OMEGHA: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os Núcleos Municipais.

Parágrafo Único - Os cargos dos órgãos gestores da OMEGHA serão exercidos sem remuneração de qualquer espécie. Caso haja necessidade comprovada, a OMEGHA poderá contratar trabalhos remunerados.

Art.5º - É vedado aos membros da OMEGHA, assim como as pessoas que não fazem parte da membresia, usar o nome da mesma, na obtenção de recursos para fins próprios .

Art.6º - A Assembléia Geral é o Poder soberano da OMEGHA, reunindo-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, ou por 1/3 dos seus membros. Compete a mesma:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, Comissões Transitoriais e permanentes que julgar necessárias;
- b) Aprovar as Atas da secretaria, da tesouraria e os Atos da Diretoria Executiva, ouvindo o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) A mesa Diretora da Assembléia Geral será composta naturalmente pelo Presidente e Secretário da Diretoria Executiva, ou por quem for eleito provisoriamente pela mesma;
- d) Qualquer membro da OMEGHA, que se candidatar a mandato eletivo em qualquer esfera do Poder, perderá automaticamente o cargo que detiver nesta entidade, na data do registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral.

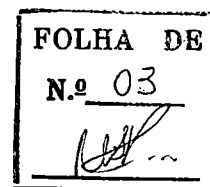
Art. 7º - A Administração Geral da OMEGHA ficará a cargo de uma Diretoria Executiva com mandato de dois anos; Sendo composta de : Presidente, Secretário, Tesoureiro, Departamento de História, Geografia, Cultura e Meio Ambiente.

Art.8º - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar, avaliar, assim como impedir temporariamente gestões de todos os órgãos e instancias, através de seus relatórios e balancetes, recomendando-os a sua aprovação a próxima Assembléia Geral. Este órgão será composto de 03 (três) membros titulares: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mesmo tempo de gestão da Diretoria Executiva.

Art.9º - Compete aos núcleos Municipais gerir as ações da entidade no âmbito da Municipalidade, em consonância com a Diretoria Executiva. O mesmo é composto por um Chefe de núcleos, e por coordenações sendo de Departamentos, sendo composto por 1(uma) coordenação de História, 1(uma) de Geografia, 1(um) Coordenador de Cultura e 1(um) do Meio Ambiente. Tais cargos serão ocupados e eleitos dentre os membros de cada núcleo.

Capítulo III

Dos cargos e suas Competências



Art.10 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Designar, indicar e dar posse a todas as entidades e organizações, ligados e vinculados a OMEGHA;
- b) Convocar e presidir reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva, tanto Ordinária, como Extraordinariamente;
- c) Supervisionar todos os trabalhos e atividades da organização;
- d) Representar a organização ativa e passivamente, Judicial e Extra Judicialmente em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores;
- e) Cumprir e fazer cumprir este presente estatuto, zelando pela regularidade de todos os trabalhos;
- f) Assinar junto com o tesoureiro todos os documentos que envolvem liberação de receitas e formação de despesas por parte da OMEGHA;
- g) Contratar as prestações de serviços, quando necessárias, e de acordo com a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- h) Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza;
- i) Submeter ao Conselho Fiscal e a Assembléia geral, o relatório da Diretoria e a prestação de contas para o devido exame e aprovação.

Art.11 - Ao Secretário da Diretoria Executiva compete:

- a) Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões da Assembléia geral e da Diretoria, redigindo e lavrando as Atas das mesmas, assim como, assinar junto com o Presidente as mesmas, após aprovados;
- c) Receber e despachar as correspondências;
- d) Manter organizados os arquivos da Secretaria;

Art.12 - Ao tesoureiro da Diretoria Executiva compete:

- a) Assinar junto com o Presidente todos os documentos que envolvem liberação de receitas e formação de despesas, por parte da OMEGHA;
- b) Manter o controle das despesas e receitas, realizando mensalmente os balancetes financeiros, prestando informações quando solicitado ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral;
- c) Depositar em estabelecimento bancário os valores recebidos de qualquer origem.

Art.13 - Ao Diretor do departamento de história compete:

- a) Manter debates sobre as situações sócio - econômicas e políticas em todas as esferas institucionais;

- b) Buscar a restauração de todo o patrimônio histórico regional;
- c) Lutar pela criação de locais permanentes de exposição do patrimônio histórico, como museus e outros;
- d) Conscientizar a população e poder público da necessidade de valorização e preservação do patrimônio histórico local, principalmente visando o Turismo.

Art.14 - Ao Diretor do Departamento de Geografia compete: promover os estudos geográficos e estatísticos nas áreas de : relevo, hidrografia, clima, solo, vegetação, demografia, transporte e economia.

Art.15 - Ao Diretor do Departamento de Cultura compete:

- a) Promover atividades que incrementem a cultura local como: debates, cursos, conferências, exposições, festivais de música e de teatro a todas as formas possíveis de fomentação de cultura;
- b) Conscientizar a população e poder público sobre a promoção e preservação da cultura;
- c) Estimular a população quanto a importância das promoções culturais para o turismo, assim como o mesmo para a economia local, visando a melhoria da infra-estrutura e do atendimento ao turista .

Art.16 - Ao diretor do departamento de Meio Ambiente compete:

- a) Sensibilizar pessoas, grupos, Associações, Sindicatos, Escolas, etc., quanto ao caracter predatório do modelo de desenvolvimento predominante, bem como a necessária proteção ambiental;
- b) Promover e efetuar a Educação Ambiental, no sentido de gerar alternativas de recuperação e preservação, visando a melhoria da qualidade de vida;
- c) Incentivar o estudo, promoção e aplicação de tecnologia ambientalmente seguras através de técnicas já utilizadas ou não na região.

Art.17 - Ao Chefe de núcleo Municipal compete: coordenar os trabalhos da OMEGHA em seu Município, promovendo a articulação das ações e decisões da Diretoria, com a membrasia local e a Municipalidade.

Art.18 - Aos coordenadores de departamentos cabe liderar os trabalhos de competência de sua área, conforme objetivos estatutários e a coordenação da Diretoria.

Capítulo IV

Art.19 - O patrimônio da entidade será constituído por doações, resultados financeiros, convênios, assinaturas e vendas de publicações, e ajudas diversas, de pessoas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

Capítulo V

Das disposições gerais e Transitoriais

Art.20 - Os integrantes da OMEGHA que assumirem cargos na entidade, não respondem nem mesmo, subsidiariamente, pelas obrigações contratadas pela mesma.

Art.21 - A OMEGHA somente poderá ser extinta mediante proposta unânime de seus membros, em carta, e unanimemente aprovada pela Diretoria Executiva:

Art.22 - Estes estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, mediante exame e aprovação de maioria simples pela Assembléia geral.

Art.23 - Os cargos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo reunião com a Assembléia Geral.

Art.24 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Elias Silva", 11 de abril de 2000.


DILCEA MARVILA DE OLIVEIRA
VEREADORA DA C.M.M.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE MARATAÍZES

A OMEGHA Organização Mentora dos Estudos geográficos, Históricos e Ambientais do município de Marataízes. Representada na pessoa da Prof^a Lucimar Ramalho Bolonha, nesta data mencionada, vem com o devido respeito a acatamento de V^a Sr^a encaminhar documentos para serem juntados no projeto de Lei que outorga utilidade pública esta associação.

Marataízes, 12 de setembro de 2000.

Lucimar Ramalho Bolonha
Lucimar Ramalho Bolonha

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE MARATAÍZES

A OMEGHA Organização Mentora dos Estudos Geográficos,
Históricos e Ambientais de Marataízes.

Vem em anexo, demonstrar a esta casa de Leis, através de
atestado, a boa antecedência dos seus integrantes.

Atenciosamente,

Marataízes, 12 de setembro de 2000.


Lucimar Ramalho Bolonha - Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES-VARA CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO, Escrivão da Vara Criminal da Comarca de Marataízes/ES, em pleno exercício de suas funções, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, em atendimento ao Ofício de nº. 263/00 de 04/08/2000, oriundo do Cartório Distribuidor desta Comarca, seguindo-se recomendação do M.M. Juiz Diretor do Fórum local; que, concluídas as buscas procedidas nos livros próprios do Cartório da Escrivania Criminal da Comarca, especialmente àqueles destinados aos registros das ações penais em geral e inquéritos policiais, sob sua guarda e poder, até esta data, nada foi encontrado contra:

Nome: LUCIMAR RAMALHO BOLONHA.

Naturalidade: Itapemirim/ES.

Estado Civil: Solteiro.

Profissão: Professora.

Data de Nascimento: 04/10/1970.

Filiação: Américo Bolonha e Geny Ramalho Bolonha.

CI - R.G. nº: 613.013-ES.

CPF (CIC) nº.: 027.564.257 - 70.

Endereço : Rua Filemon Tenório, 127, Barra de Itapemirim, Marataízes/ES.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marataízes/ES, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil (07/08/2000), às 17:00 hs, pelo Escrevente Juramentado, Ronaldo Volpini, que procedeu as buscas, digitou e rubricou a presente, a qual vai devidamente subscrita pelo Sr. Escrivão Judiciário, adiante.

Obs.: NÃO HÁ.

ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO
Escrivão Judiciário

Antônio Cesar Ribeiro
ESCRIVÃO
Mat. 203618-15

Cartório da Escrivania
do Crime

certneg2.wri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARATAÍZES
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

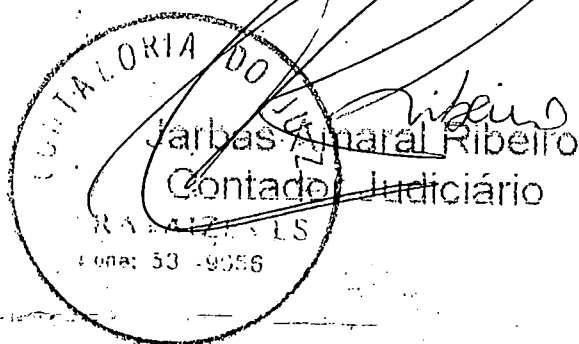
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em meu poder e cartório os arquivos de Distribuições deste Juízo, neles **não** encontrei, desde a data da instalação desta Comarca, em 12 de dezembro de 1997, até a presente data, período da busca procedida, a existência de Ações da Vara Cível, Executivo Fiscal, Arresto, Seqüestro, Penhora, Concordata e/ou Falência, **contra** a Sr^a. **LUCIMAR RAMALHO BOLONHA**, brasileira, solteira, professora, natural de Itapemirim/ES, nascida em 04/10/70, portadora da **CI Nº 613.013-ES** e **CPF Nº 027.564.257-70**, filha de Américo Bolonha e Geny Ramalho Bolonha, residente neste município.

O que venho a certificar é verdade e dou fé.

*Obs. - Vide relação do SIGEP - Sistema Integrado de Gerenciamento de Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em anexo, parte integrante desta certidão.

Marataízes, 07 de agosto de 2000.





N E N H U M P R O C E S S O I D E N T I F I C A D O

TJ: 334 2000 - DISK JUSTICA: 322 5833 - FORUM M.FREIRE: 222 7055 - OAB: 222 5633
 PODER JUDICIARIO DO ESPIRITO SANTO - TRIBUNAL DE JUSTICA - COORD. DE INFORMATICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS


CERTIDÃO

DR. JERÔNIMO MONTEIRO, MM. Juiz Substituto dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei, etc.

CERTIFICO e dou fé, conforme pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registro, bem como os de andamentos de processos deste cartório, verifiquei nada constar, até a presente data, contra o(a) senhor(a) **LUCIMAR RAMALHO BOLONHA**, CI-RG nº 613013-ES, CPF nº 027564257-70, filha de Américo Bolonha e Geny Ramalho Bolonha.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Jerônimo Monteiro, fiz, digitei e subscrevi.


JERÔNIMO MONTEIRO
JUIZ SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 001/2000

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) OMEGHA ORGANIZACAO MENTORA DE ESTUDOS GEOGRAFICOS HISTORICOS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101. Inscrição de matriz
Ficha Complementar - FC

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME LUCIMAR RAMALHO BOLONHA	CPF 027.564.257-70
LOCAL E DATA ITAPEMIRIM 01/09/2000	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Lucimar Ramalho Bolonha</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Cartório do «WALMERY»
M A R A T A I Z E S
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Marataizes - Esp. Santo

Reconheço a firma supra de
Lucimar Ramalho Bolonha
em minha presença e dou fé.

Mar. 01 de setembro de 2000

Em test. *[Signature]* verdade.

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE

CADASTRADORA

07201.01-0/5623

[Signature] 05 SET 2000

ARF - Cach. Itapemirim - ES

CAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.026.990/0001-98

VALIDO ATE

04/11/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

OMEGHA ORGANIZACAO MENTORA DE ESTUDOS GEOGRAFICOS, HISTORICOS E AMBIENTAIS

QUALIFICAÇÃO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas, ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA OLIVEIRA SOBRINHO

NUMERO

145

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CEP

BARRA ITAPEMIRIM

29345-000

MUNICIPIO

UF

TELEFONE/CONTATO

MARATAIZES

ES

(27) 521-9611

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0720101-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

DATA DE EMISSAO

05/09/2000

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

MF/SRRF/7ª RF/ARF/CHAC. DE ITAP.-ES

Em 05/09/2000

Carlos Augusto M. Affonso

Matr. 00068739

TIN.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES-VARA CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO, Escrivão da Vara Criminal da Comarca de Marataízes/ES, em pleno exercício de suas funções, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, em atendimento ao Ofício de nº. 265/00 de 14/08/2000, oriundo do Cartório Distribuidor desta Comarca, seguindo-se recomendação do M.M. Juiz Diretor do Fórum local, que, concluídas as buscas procedidas nos livros próprios do Cartório da Escrivania Criminal da Comarca, especialmente àqueles destinados aos registros das ações penais em geral e inquéritos policiais, sob sua guarda e poder, até esta data, nada foi encontrado contra:

Nome: MÔNICA MEIRELLES.

Naturalidade: Juiz de Fora- MG.

Estado Civil: Solteira.

Profissão: Professora.

Data de Nascimento: 30/07/1962.

Filiação: Ayrrio Cesar Meirelles e Merlene Mourão Meirelles.

CÍ - R.G. nº : M. 2.858.377.

CPF (CIC) nº: 520.978.976-49.

Endereço : Rua Pedro S. Maia 75, Cidade Nova - Marataízes/ES.

Cartório da Escrivania
do Crime

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marataízes/ES, aos catorze dias do mês de agosto do ano dois mil (14/08/2000), às 17:00 hs, pelo Escrevente Juramentada, Anita Baldotto, que procedeu as buscas, digitou e rubricou a presente, a qual vai devidamente subscrita pelo Sr. Escrivão Judiciário, adiante.

Obs.: NÃO HÁ.

ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO
Escrivão Judiciário

certneg2.rvi

Bel. Antônio Cesar Ribeiro
ESCRIVÃO
Mat. 203018-15

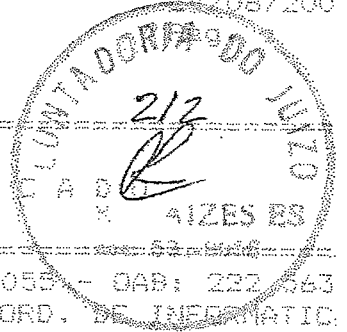
S I G E P - SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS

12/08/200

RELATORIO DE PROCESSOS POR NOME

NOME PESQUISADO: MONICA METRELLES

COMARCA.....: MARATAIZES



NENHUM PROCESSO IDENTIFICADO

TJ: 334 2000 - DISK JUSTICA: 322 5833 - FORUM N.FREIRE: 222 7055 - OAB: 222 663
PODER JUDICIARIO DO ESPIRITO SANTO - TRIBUNAL DE JUSTICA - COORD. DE INFORMATICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

CERTIDÃO

KÁTHIA LIMA REGIS BARBOSA, Escrivã Titular dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, nomeada na forma da Lei, etc.

CERTIFICO e dou fé, conforme pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registro, bem como os de andamentos de processos deste cartório, verifiquei nada constar, até a presente data, contra o(a) senhor(a) MÔNICA MEIRELLES, C.I. RGrº M 2858377, CPF - 520.978.976-49, naturalidade: JUIZ DE FORA/MG, data de nascimento: 30/07/62, filha de ALYRIO CESAR MEIRELLES E MARILENE MOURÃO MEIRELLES.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu, _____, fiz, digitei e subscrevi.



KATHIA LIMA REGIS BARBOSA
Escrivã Judiciária

acf



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARATAÍZES
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


CERTIDÃO

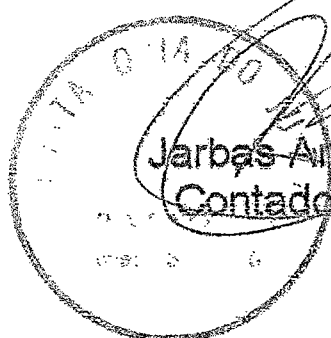
CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo em meu poder e cartório os arquivos de Distribuições deste Juízo, neles não encontrei, desde a data da instalação desta Comarca, em 12 de dezembro de 1997, até a presente data, período da busca procedida, a existência de Ações da Vara Cível, Executivo Fiscal, Arresto, Seqüestro, Penhora, Concordata e/ou Falência, contra a Sr^a. **MÔNICA MEIRELLES**, brasileira, solteira, professora, natural de Juiz de Fora-MG, nascida em 30/07/1962, portadora da CI Nº M2.858.377 e do CPF Nº 520.978.976-49, filha de Alyrio César Meirelles e Marilene Mourão Meirelles, residente neste município.

O que venho a certificar é verdade e dou fé.

*Obs. - Vide relação do SIGEP - Sistema Integrado de Gerenciamento de Processos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em anexo, parte integrante desta certidão.

Marataízes, 14 de agosto de 2000.


Jarbas Amador Ribeiro
Contador Judiciário



VALIDO EM TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE SER OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

14/0850-6
25-04-90
ECONOMICA
072010V

MARILENE R. [Signature]
Escritório - Mat. 027.310-00

NOME: MARILENE R. [Signature] ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO.
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

(CEDULA DE IDENTIDADE)



[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



original que me foi apresentado.
Mar. 01 de Setembro de 2000

Cartório do "WALM
M A R A T A I
Registro Civil e N
Wallace Cardoso de
Oficial e Tabel
Av. Rubens Rangel
Maratizes - Esp

com o nome, a presente
cópia fotostática colada com o



OMEGHA

Organização Mentora de Estudos Geográficos, Históricos e Ambientais

Capítulo I

Da Denominação, sede, foro e objetivos

Art 1º - A OMEGHA, Organização Mentora de Estudos Geográficos, Históricos e Ambientais do Sul Capixaba, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e com tempo indeterminado e com sede e foro á rua Oliveira Sobrinho, 145 Barra do Itapemirim na cidade de Maratáizes - ES.

Art 2º - A OMEGHA tem como objetivos: fomentar, incentivar, formular e coordenar projetos e estudos na área de história, geografia, cultura, estatísticas e meio ambiente, desenvolvendo atividades que vissem elevar o nível de conhecimento e restauração do patrimônio histórico e ambientais, bem como, contribuir para obtenção e manutenção de recursos para tais atividades, para gerir as mesmas.

Capítulo II

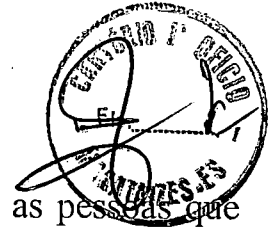
Da composição e da administração

Art 3º - A OMEGHA será composto por um número indeterminado de membros, indicados através de um dos membros, e sua admissão na sociedade será avaliado em reunião da diretoria executiva, devendo ser aprovada por maioria simples. Os membros devem ser escolhidos sem distinção político-partidária, credo, raça, cor, sexo e posição social.

Art 4º - São órgãos gestores da OMEGHA: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os Núcleos Municipais.

Parágrafo Único - Os cargos dos órgãos gestores da OMEGHA serão exercidos sem remuneração de qualquer espécie. Caso haja necessidade comprovada, a OMEGHA poderá contratar trabalhos remunerados.

Quimora Romalho Beloni



Art 5º - É vedado aos membros da OMEGHA, assim como as pessoas que não fazem parte da membresia, usar o nome da mesma, na obtenção de recursos para fins próprios.

Art 6º - A Assembléia Geral é o poder soberano da OMEGHA, reunindo-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, ou por um 1/3 dos seus membros. Compete a mesma:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, comissões transitoriais e permanentes que julgar necessárias.
- b) Aprovar as atas de secretaria, da tesouraria e os atos da Diretoria Executiva, ouvindo o parecer do Conselho Fiscal.
- c) A mesa diretora da Assembléia Geral será composta naturalmente pelo presidente e secretário da Diretoria Executiva, ou por quem for eleito provisoriamente pela mesma.
- d) Qualquer membro da OMEGHA, que se candidatar a mandato eletivo em qualquer esfera do poder, perderá automaticamente o cargo que detiver nesta entidade, na data do registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral.

1. Art 7º - A administração geral da OMEGHA ficará a cargo de uma diretoria executiva com mandato de dois anos; sendo composta de: presidente, secretário, tesoureiro e departamentos de história, geografia, cultura e meio ambiente.

Art 8º - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar, avaliar, assim como impedir temporariamente gestões de todos os órgãos e instâncias, através de seus relatórios e balancetes, recomendando-se a sua aprovação a próxima Assembléia Geral. Este órgão será composto de 03 membros titulares: presidente, vice-presidente e secretário, com mesmo tempo de gestão da Diretoria Executiva.

Art 9º - Compete aos núcleos municipais gerir as ações da entidade no âmbito da municipalidade, em consonância com a Diretoria Executiva. O mesmo é composto por um chefe de núcleo, e por coordenações sendo de departamentos, sendo composto por 1 coordenador de história, 1 de geografia, 1 coordenador de cultura e 1 meio ambiente. Tais cargos serão ocupados e eleitos dentre os membros de cada núcleo.

Capítulo III

Dos cargos e suas competências

Art 10º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

Duvidas Ramalho Sobrinho



- a) Designar, indicar e dar posse a todos as entidades e organizações ligadas e vinculadas a OMEGHA.
- b) Convocar e presidir reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva, tanto ordinária, como extraordinariamente.
- c) Supervisionar todos os trabalhos e atividades da organização.
- d) Representar a organização ativas e passivamente, judicial e extrajudicialmente em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores.
- e) Cumprir e fazer cumprir este presente estatuto, zelando pela regularidade de todos os trabalhos.
- f) Assinar junto com o tesoureiro todos os documentos que envolvem liberação de receitas e formação de despesas por parte da OMEGHA.
- g) Contratar as prestações de serviços, quando necessárias, e de acordo com a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- h) Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza.
- i) Submeter ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório da diretoria e a prestação de contas para o devido exame e aprovação.

Art 11º - Ao secretário da Diretoria Executiva compete:

- a) Substituir o presidente em suas eventuais ausências e impedimentos.
- b) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, redigindo e lavrando as atas das mesmas, assim como, assinar junto com o presidente as mesmas, após aprovadas.
- c) Receber e despachar as correspondências.
- d) Manter organizados os arquivos da secretaria.

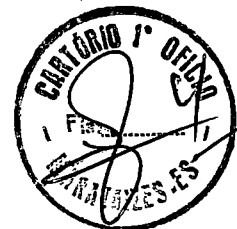
Art 12º - Ao tesoureiro da Diretoria Executiva compete:

- a) Assinar junto com o presidente todos os documentos que envolvem liberação de receitas e formação de despesas, por parte da OMEGHA.
- b) Manter controle das despesas e receitas, realizando mensalmente os balancetes financeiros, prestando informações quando solicitado ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral.
- c) Depositar em estabelecimento bancário os valores recebidos de qualquer origem.
- d) Todo e qualquer pagamento, deverá ser feito através de documentos que possam ser legalmente aceitos.

Art 13º - Ao diretor do departamento de História compete:

- a) Manter debates sobre situações sócio-econômicas e políticas em todas as

Ruicimar Romalho Beloni



esferas institucionais.

- b) Buscar a restauração de todo patrimônio histórico regional.
- c) Lutar pela criação de locais permanentes de exposição do patrimônio histórico, como museus e outros.
- d) Conscientizar a população e poder público da necessidade de valorização e preservação do patrimônio histórico local, principalmente visando o turismo.

Art 14º - Ao diretor do departamento de Geografia compete:

- a) Promover os estudos geográficos e estatísticos nas áreas de: relevo, clima, Hidrografia, solo, vegetação, demografia, transportes e economia.

Art 15º - Ao diretor do departamento de Cultura compete:

- a) Promover atividades que incrementem a cultura local como: debates, cursos, conferências, exposições, festivais de música e de teatro e todas as formas possíveis de fomentação da cultura.
- b) Conscientizar a população e poder público sobre a promoção e preservação Da cultura.
- c) Estimular a população quanto a importância das promoções culturais para o Turismo, assim como o mesmo para a economia local, visando a melhoria Da infra-estrutura e do atendimento ao turista.

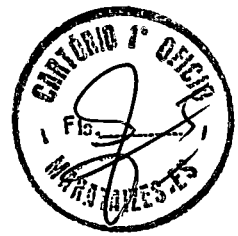
Art 16º - Ao diretor do departamento de Meio Ambiente compete:

- a) Sensibilizar pessoas, grupos, associações, sindicatos, escolas, Tc, quanto Ao caráter predatório do modelo de desenvolvimento predominante, bem Como a necessária proteção ambiental.
- b) Promover e efetuar a educação ambiental, no sentido de gerar alternativas De recuperação e preservação, visando a melhoria da qualidade de vida.
- c) Incentivar o estudo, promoção e aplicação de tecnologias ambientalmente Seguras através de técnicas já utilizadas ou não na região.

Art 17º - Ao chefe de Núcleo Municipal compete: coordenar os trabalhos da OMEGHA em seu município, promovendo a articulação das ações e decisões da diretoria, com a membresia local e a municipalidade.

Art 18º - Aos coordenadores de departamentos cabe liderar os trabalhos de competência de sua área, conforme objetivos estatutários e a coordenação da diretoria.

Duizena Ramalho Rolando



Capítulo IV

Do Patrimônio

Art 19 ° - O patrimônio da entidade será constituído por doações, resultados financeiros, convênios, assinaturas e vendas de publicações, e ajudas diversas, de pessoas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitoriais

Art 20 ° - Os integrantes da OMEGHA que assumirem cargos na entidade, não respondem nem mesmo, subsidiariamente, pelas obrigações contratadas pela mesma.

Art 21 ° - A OMEGHA somente poderá ser extinta mediante proposta unânime de seus membros, em carta, e unanimemente aprovada pela diretoria executiva.

Art 22 ° - Em caso de extinção o patrimônio será doado a uma entidade ou organização competente, idônea, que venha manter seriedade e validade deste estatuto.

Art 23 ° - Estes estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, mediante exame e aprovação de maioria simples pela Assembléia Geral.

Art 24 ° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo a Assembléia Geral.

Art 25 ° - Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação.

Maratáizes 04 de Maio de 2000

Reconheço e Firmo de

Lucimar Ramalho Bolonha
Lucimar Ramalho Bolonha
Presidente

Itapemirim, 05 de 05 de 00

Em Test.º de 07 de 00

[Signature]
TABELÃO

Mª da Penha Gomes Soares

OAB - 8698 - CPF - 707.658.637 - 15

Lucimar Ramalho Bolonha

Cartório do 3.º Ofício
Tabellionato
Benedicto Enóas Muqui
TABELLÃO
Local de Nascimento
INSTITUTO
Parangos Martins, 83
Mar (027) 532-1334
Itapemirim - Esp. Santo

[Signature]

1º Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas

Dorian Glauro de Moreno
Titular

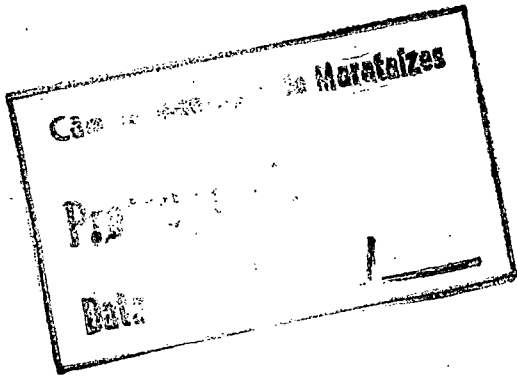
PROTOCOLO nº 415 livro A-1 fls. 15
REGISTRADO sob nº 29 livro A fls. 01
Marataízes (ES) em 10/05/2000.
O Oficial,

Dorian Glauro de Moreno
OFICIAL

Rua do Acre - Cep 29345000 - Marataízes - ES

PROJETO DE LEI N 403/00

Declara de Utilidade Pública a Organização Mentora de Estudos Geográficos, Históricos e Ambientais do Sul Capixaba (OMEGHA) e dá outras providências .,




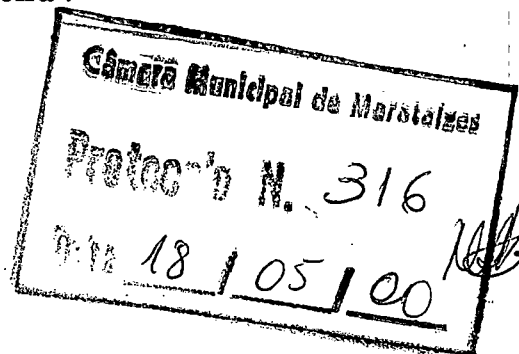
A Câmara Municipal de Marataízes , Estado do Espírito Santo , no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Organização Mentora de Estudos Geográficos , Históricos e Ambientais do Sul Capixaba (OMEGHA) , organização sem fins lucrativos , com sede e foro na Cidade de Marataízes –ES

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões , 11 de Maio de 2000.


Dilceia Marvila de Oliveira .
Vereadora .



1º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO N.º A -
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

de Marataízes - E. Santo.

REGISTRO

FICHA

00.029

001 verso

..... Fiscal; h) Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza; i) Submeter ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral, o relatório da diretoria e a prestação de contas para o devido exame e aprovação. - Ao tesoureiro da Diretoria Executiva compete: a) Assinar junto com o presidente todos os documentos que envolvem liberação de receitas e formação de despesas, por parte da OMEGHA. b) Manter controle das despesas e receitas, realizando mensalmente os balancetes financeiros, prestando informações quando solicitado ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral. c) Depositar em estabelecimento bancário os valores recebidos de qualquer origem. d) Todo e qualquer pagamento, devera ser feito através de documentos que possam ser legalmente aceitos. - O patrimônio da entidade será constituído por doações, resultados financeiros, convênios, assinaturas e vendas de publicações, e ajudas diversas, de pessoas ou entidades que se identifiquem com as suas finalidades. - Os integrantes da OMEGHA que assumirem cargos na entidade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela mesma. - A OMEGHA somente poderá ser extinta mediante proposta unânime de seus membros, em carta, e unanimemente aprovada pela diretoria executiva. - Em caso de extinção o patrimônio será doado a uma entidade ou organização competente, idônea, que venha manter seriedade e validade deste estatuto. - Estes estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, mediante exame e aprovação de maioria simples pela Assembléia Geral. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo a Assembléia Geral. - Foram eleitos os seguintes membros para comporem a Diretoria, como Presidente: **Lucimar Ramalho Bolonha** - Secretária: **Danuza Magalhães Cardozo** - Tesoureira: **Mônica Meirelles** - Diretor do Departamento de História: **Luiz Cláudio Pontes Marvila** - Diretor do Departamento do Meio Ambiente: **Sérgio Luiz Thompson Santa Rita** - Diretora do Departamento de Geografia e Estatística: **Francisca Cristina Rodrigues da Silva** - Diretora do Departamento de Cultura e Turismo: **Angela Rita de Nascimento Moraes** - Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados: **Nilzete da Penha Louzada**, **Simone Roberta dos Santos Colodetti** e **Silvia Elena Ribeiro de Souza**. - FAZ PARTE DA PRESENTE MATRÍCULA OS DEMAIS ARTIGOS, PARÁGRAFOS E INCISOS DO ESTATUTO QUE ORA REGISTRO E ARQUIVO NESTE CARTÓRIO. Depois de cumprir o que determina o artigo 144 e seguintes da Lei Federal n.º 6.015, de 31.12.1973, arquivar nesta Serventia o mencionado estatuto. Eu, Marilse Pôrto Fernandes de Moreno, que digitei. Dorian Glauro de Moreno. O Oficial.

Dorian Glauro de Moreno

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DORIAN GLAURO DE MORENO

A presente Certidão foi expedida nos termos do art. 9º da Lei 6.015 de 31/12/1973 com alterações da Lei nº 6216 de 30/06/1975
Marataízes-ES
08 MAJ 2008

O Oficial

Dorian Glauro de Moreno
Cart. Reg. Geral de Imóveis
e Prot. de Títulos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES

Dr. Dorian Glauro de Moreno
OFICIAL

LIVRO N.º A - 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS de Marataízes - E. Santo.

REGISTRO

FICHA

00.029

001

Marataízes, 04 de maio de 2000

ESTATUTO, apresentado a registro pela Presidente Lucimar Ramalho Bolonha, apontado sob o n.º 415, fls. 15, no livro de Protocolo n.º A-1, cujo o teor é o seguinte: **OMEGHA - ORGANIZAÇÃO MENTORA DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS, HISTÓRICOS E AMBIENTAIS** - A OMEGHA, Organização Mentora de Estudos Geográficos, Históricos e Ambientais do Sul Capixaba é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado e com sede e foro na Rua Oliveira Sobrinho, n.º 145 - Barra do Itapemirim, em Marataízes - ES. - A OMEGHA tem como objetivos: fomentar, incentivar, formular e coordenar projetos e estudos na área de história, geografia, cultura, estatísticas e meio ambiente, desenvolvendo atividades que vissem elevar o nível de conhecimento e restauração do patrimônio histórico e ambiental, bem como contribuir para obtenção e manutenção de recursos para tais atividades, para gerir as mesmas. - A OMEGHA é composta por um número indeterminado de membros, indicados através de um dos membros, e sua admissão na sociedade será avaliada em reunião da diretoria executiva, devendo ser aprovada por maioria simples. - Os membros devem ser escolhidos sem distinção política partidária, credo, raça, cor, sexo ou posição social. São órgãos gestores da OMEGHA: a) Assembléia Geral, b) Diretoria Executiva, c) Conselho Fiscal e d) Núcleos Municipais. - Os cargos dos órgãos gestores da OMEGHA serão exercidos sem remuneração de qualquer espécie. Caso haja necessidade comprovada, a OMEGHA poderá contratar trabalhos remunerados. - É vedado aos membros da OMEGHA, assim como as pessoas que não fazem parte da associação, usar o nome da mesma, na obtenção de recursos para fins próprios. - A Assembléia Geral é o poder soberano da OMEGHA, reunindo-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, ou por um 1/3 dos seus membros. Compete a mesma: a) Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, comissões transitórias e permanentes que julgar necessárias; b) Aprovar as atas de secretaria, da tesouraria e os atos da Diretoria Executiva, ouvindo o parecer do Conselho Fiscal; c) A mesa diretora da Assembléia Geral será composta naturalmente pelo presidente e secretário da Diretoria Executiva, ou por quem for eleito provisoriamente pela mesma; d) Qualquer membro da OMEGHA, que se candidatar a mandato eletivo em qualquer esfera do poder, perderá automaticamente o cargo que detiver nesta entidade, na data do registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral. - A administração geral da OMEGHA ficará a cargo de uma diretoria executiva com mandato de dois anos; sendo composta de: presidente, secretário, tesoureiro e departamentos de história, geografia, cultura e meio ambiente. - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar, avaliar, assim como impedir temporariamente gestões de todos os órgãos e instâncias, através de seus relatórios e balancetes, recomendando-se a sua aprovação a próxima Assembléia Geral. Este órgão será composto de 03 membros titulares: presidente, vice-presidente e secretário, com mesmo tempo de gestão da Diretoria Executiva. - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete: a) Designar, indicar e dar posse a todos as entidades e organizações ligadas e vinculadas a OMEGHA; b) Convocar e presidir reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva, tanto ordinária, como extraordinariamente; c) Supervisionar todos os trabalhos e atividades da organização; d) Representar a organização ativas e passivamente, judicial e extrajudicialmente em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores; e) Cumprir e fazer cumprir este presente estatuto, zelando pela regularidade de todos os trabalhos; f) Assinar junto com o tesoureiro todos os documentos que envolvem liberação de receitas e formação de despesas por parte da OMEGHA; g) Contratar as prestações de serviços, quando necessárias, e de acordo com a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho

continua no verso




ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

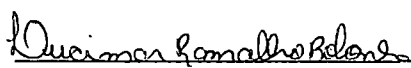
Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (1999), às dezesseis horas, à rua Oliveira Sobrinho nº 145, em Barra do Itapemirim, município de Marataízes, estado do Espírito Santo, na residência de Danuza Magalhães Cardozo, reunidos em primeira convocação, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a Associação Civil denominada OMEGHA (Organização Mentora dos Estudos Históricos, Geográficos e Ambientais) com sede e foro nesta cidade e regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu, por aclamação, a presidência a fundadora Lucimar Ramalho Bolonha, que para secretária convidou Danuza Magalhães Cardozo, dando por instalada a assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse à leitura do projeto do estatuto. Submetido à discussão o projeto do estatuto, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidenta declarou definitivamente constituída a associação civil denominada OMEGHA, investidos em suas funções, sem limitação de tempo e com as atribuições respectivas, tudo em conformidade com o estatuto lido, a Presidenta determinou que se procedesse à eleição da Diretoria da entidade. Os candidatos foram escolhidos e seus nomes submetidos à apreciação da Assembléia, sendo eleitos os seguintes membros para comporem a Diretoria, nos cargos assim qualificados: Presidenta: **Lucimar Ramalho Bolonha**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Marataízes, na rua Filemon Tenório, nº 127, no bairro Barra do Itapemirim, município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 613013-ES e do CIC/CPF 027.564.257-70; Secretária: **Danuza Magalhães Cardozo**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Marataízes, na rua Oliveira Sobrinho, nº 145, bairro Barra do Itapemirim, município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 968.218-ES e do CIC/CPF 008.135.287-55; Tesoureira: **Mônica Meirelles**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Marataízes, na Rua Pedro F. Maia, nº 75, bairro Cidade Nova, município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG M2858377 e do CIC/CPF 520.978.976-49; Diretor do Departamento de História: **Luiz Cláudio Pontes Marvila**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Marataízes, na Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 2125, bairro Barra do Itapemirim, município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 796931-ES e do CIC/CPF 897.765.347-91; Diretor do departamento do Meio Ambiente: **Sérgio Luiz Thompson Santa Rita**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Itapemirim, na Rua Padre Leandro, nº 88, bairro centro, município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 964470-ES e do CIC/CPF 000.840.527-16; Diretora do Departamento de Geografia e Estatística: **Francisca Cristina Rodrigues da Silva**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Marataízes, na Rua Das Pérolas, nº 1, bairro Esplanada I, município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 1072877-ES e do CIC/CPF 015.219.127-50; Diretora do Departamento de Cultura e Turismo: **Angela Rita de Nascimento Morais**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Marataízes, na Rua José Alcure, nº 179, bairro Cidade Nova, município de Marataízes, estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG05932953-RJ e do CIC/CPF 759.445.967-91.

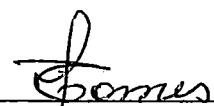


Determinou a seguir se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade os seguintes associados: **Nilzete da Penha Louzada**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Maratáizes, na Rua Conselheiro José Bonifácio, nº 301, bairro Barra do Itapemirim, município de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG M3995543 e do CIC/CPF 989.100.197-00; **Simone Roberta dos Santos Colodetti**; brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Maratáizes, na Rua Augusto Ruschi, nº 320, bairro Arraias, município de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 1109261-ES e do CIC/CPF 019.781.427-14; **Silvia Elena Ribeiro de Souza**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na cidade de Maratáizes, na Rua Aristides Campos, nº 212, bairro centro, município de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 1729446 e do CIC/CPF 045.795.897-93. Depois de fazer a apresentação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Presidenta considerou definitivamente fundada a **OMEGHA**, e aprovado o seu Estatuto. Em seguida deu posse à Diretora eleita. Após o ato solene, a Presidenta interrompeu a sessão por algum tempo, a fim de que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, a Presidenta determinou que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu **Danuza Magalhães Cardozo**, Secretária, lavrei a presente e assino com os demais.

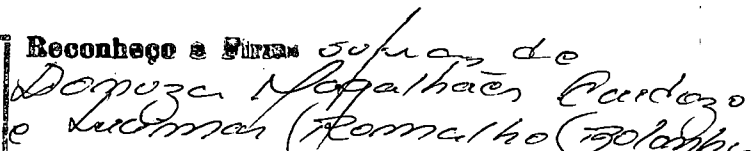
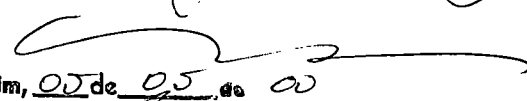
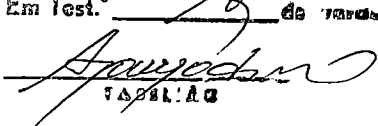
Maratáizes-ES, 26 de junho de 1999.


Danuza Magalhães Cardozo
 Secretária
 RG968.218-ES-CPF008.135.287-55


Lucimar Ramalho Bolonha
 Presidente
 RG613013-ES-CPF027.564.257-70


Maria da Penha G. Soares
 Advogada
 OAB 8698 – CPF707.658.637-15

Cartório do 3.º Ofício
 Tabellionato
 Benedito Linhas Muqui
 TABELLIÃO
 Inscrição de Nascimento
 SUBSTITUÍDO
 Rua Domingos Martins, 82
 Itapemirim (027) 632-1324
 Itapemirim - Esp. Santo

Reconheço e firmo 
 Danuza Magalhães Cardozo
 e Lucimar Ramalho Bolonha
 Itapemirim, 05 de 05 de 00
 Em Test.º  da vara.

 TABELLIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

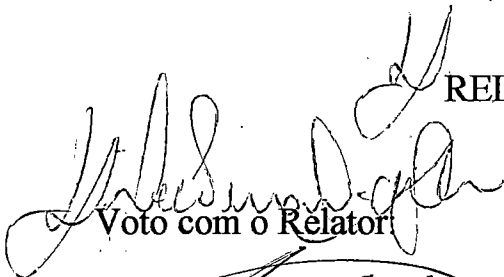
Versa o presente Projeto de Lei de n.º 403-00 de Aatoria do Vereadora Dilcéa Marvila de Oliveira , que declara de utilidade pública a Organização Mentora de Estudos Geográficos , Históricos e Ambientais do Sul Capixaba (OMEGHA) e dá outras providências , é legal , e no seu mérito acompanha a Legislação pertinente a matéria .

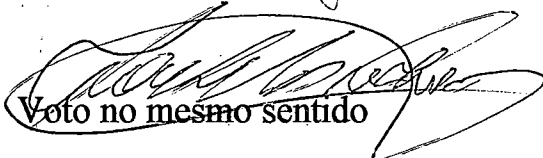
VOTO

Isto posto, voto no sentido de sua ida ao Plenário para única discussão e votação.

Sala das Sessões, 26 de Dezembro de 2000.

RELATOR


Voto com o Relator


Voto no mesmo sentido

